

PROJETO DE LEI N.º 036, DE 30 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que especifica e da outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Psicólogo, para carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Nutricionista, para carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Educador Físico, para carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Enfermeiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 01/2014.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Professor de séries iniciais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 01/2013.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Atendente de creche, pelo prazo de 12

(doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 01/2013.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Operadores de máquina, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 03/2013.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Auxiliar Administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Oficial Administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital.

§2º O processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo, nomeados pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim.

Art. 10- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art.11- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art.12- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art.13- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEINº 036/2014

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que específica e da outras providências.

A contratação dos profissionais, nutricionista, psicólogo e educador físico, com carga horária de quarenta horas semanais, para Secretaria da Saúde é em função de estar o município habilitado junto a Secretaria Estadual de Saúde e credenciado junto ao Ministério da Saúde com um NASF 2 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, tipo 2, responsável por atuar junto às equipes da atenção básica, oferecendo suporte e fortalecendo as atividades coletivas e comunitárias para população atendida. Foi habilitado um projeto de cuidado integral, fortalecendo as áreas de alimentação e nutrição saudável, promoção de saúde mental e práticas de atividades físicas e expressão corporal. Lembrando que os gastos com estes profissionais serão realizados com recursos vinculados próprios do NASF, com repasse federal.

Em relação a contratação de um enfermeiro, justifica-se pelo fato da atual detentora do cargo, servidora Denísia Maria Floriano Gehlen, está em processo de aposentadoria e devido a isso, é necessário um novo profissional para substituí-la, logo após sua saída, para que não comprometa o funcionamento da UBS onde está servidora está lotada.

Em relação à contratação de professor de séries iniciais, a professora atual detentora do cargo, aprovada em concurso público, Kelly Crintina Sabadin, solicitou exoneração do cargo a partir do dia sete de junho de 2014. Sendo assim necessita-se de uma nova funcionária para suprir esta vaga.

A atendente de creche, Taine Naibo Marin, que foi aprovado no processo seletivo 01/2013, solicitou exoneração do cargo a partir do dia dezesseis de junho de 2014, sendo necessária a contratação de uma nova atendente.

Também se faz necessária a contratação de dois operadores de máquina em virtude de que o município de Arvorezinha estará adquirindo nos próximos dias três máquinas, sendo elas uma motoniveladora, uma pá carregadeira e uma retroescavadeira. Sendo assim não teremos operadores

suficientes, necessitando da contratação nesse momento de mais dois operadores.

A necessidade de contratação de um auxiliar administrativo e um oficial administrativo se dá pelo fato de que o quadro de profissionais do município é escasso e muitos servidores estão acumulando funções. Como exemplo, dá-se o caso do setor de pessoal, em que a funcionária Arleide sequer pode tirar férias de trinta dias para não prejudicar o pagamento da folha. Além disso, não há comprometimento do limite de pagamento que diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não há dúvidas que a falta de servidores compromete o funcionamento regular de toda a prefeitura, em todas as secretarias e setores. Por fim, cabe salientar que vários cargos que poderiam ser utilizados para sanar o problema da falta de servidores encontram-se no concurso público que está *sob judice*.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal